QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 328/2013-PAPPCF/PJTFEISFRJE NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 578120 NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Responsável Legal do(a) ASSOC. FOTOATIVA
Tv. Praca Visconde do Rio Branco, 19, CAMPINA - BELEM - PA CEP: 66010-110

CEP: 66010-110

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129, inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS),

NOTIFICA VOSAS Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta

Promotoria, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Ângelo Custódio, nº 36, Telefone: 4008-0458, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2012, referentes ao recebimento das verbas públicas, conforme abaixo, assim como outras doações particulares.

CONVENENTE	N° DO CONVENIO	VALOR (R\$)
SECULT		10.000,00- Anual

O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - fundata org.br - (fazer download do sistema SICAP- Prestação de Contas, Ano-Base 2012, Versão 2013) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra- judicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado. Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria. Cientifico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovação das mesmas. Cientifico-o(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

de prestação de contas. Belém, 10 de Julho de 2013

Belém, 10 de Julho de 2013.

SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse
Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial
ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

1. CD contendo a Prestação de Contas no sistema SICAP referente ao anocalendário 2012 juntamente com o Recibo de Entrega de Prestação de
Contas Anual e a Carta de Representação da Administração; (Download
No Site: WWW.FUNDATA.ORG.BR)
II. Relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas no período,
acompanhado de elementos que comprovem a sua efetiva realização.

III. Relatório consubstanciado dás atividades desenvolvidas no período, acompanhado de elementos que comprovem a sua efetiva realização de acordo com suas finalidades estatutárias, devendo este ter uma linguagem acessível e conter elementos que permitam à promotoria verificar a atuação da entidade de acordo com seus objetivos estatutários (por exemplo: os programas realizados pela entidade, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, os valores gastos, o número de voluntários), devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

III. Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (com receitas e despesas detalhadas), COMPARATIVOS, e Balancete de Verificação Final, elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, assinados pelo contador, com indicação do número do CRC, e pelo representante legal da entidade;

entidade;

IV. Declaração contendo a relação de todas as contas bancárias da entidade (conta corrente e aplicação),com identificação da instituição financeira, número da conta e agência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade;

V. Cópia do (s) extrato (s) bancário (s) ou documento equivalente emitido pela instituição financeira, que comprove o saldo das contas bancárias (conta corrente e aplicação) no mês de encerramento do exercício (normalmente dezembro de cada ano), ainda que a conta não tenha apresentado movimentação bancária no mês de encerramento do exercício, acompanhada de conciliação bancária, em caso de divergência;

VI. Cópia da Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa

exercício, acompanhada de conciliação bancária, em caso de divergência; VI. Cópia da Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica — DIPJ e respectivo recibo de entrega; VII. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais — RAIS e respectivo recibo de entrega ou, no caso da não existência de empregados, apresentar RAIS Negativa; VIII. Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente; IX. Parecer e relatório da auditoria quando houver previsão estatutária; X. Cópias de Convênios, Contratos ou Termos de Parcerias realizados com órgãos públicos ou privados, juntamente com seus cronogramas de desembolsos e planos de trabalho, acompanhadas, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização ou, caso a entidade não tenha firmado convênios, contratos ou termos de parcerias, apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, informando sobre a não existência destes no exercício referente à prestação de contas; XI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos

referente à prestação de contas; XI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos provenientes de convênios, termos de parceiras e contrato de gestão, conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/20 1 1. XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; XIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS); XIV. Certidão de regularidade junto ao Ministério da Justiça. Exclusivo a entidades que possuam qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), titulação de Utilidade Pública Federal (UPF) e autorização de funcionamento no Brasil como Organização Estrangeira (OF). (OE). XV. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da

entidade, informando a existência de servidor público entre os seus dirigentes e, caso exista, informar a que órgão pertence; XVI. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando aplicabilidade da Lei 12.527/2011, especialmente no que tange no seu § 2°; art. 8°.
XVII. Cópia do Estatuto Social, da Ata de Constituição da Entidade e de Eleição da batal distratoria.

XVII. Copia do Estatuto Social, da Ata de Constituição da Emissão de Eleição da atual diretoria; Eleição da atual diretoria; XVIII. Cópia do Alvará de Licença atual emitido pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Belém; XIX. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pela contabilidade da instituição, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará na data de entrega da prestação de contaci.

CONTAS;

OBS.: A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA PODERÁ OCASIONAR A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

OBS2.: DURANTE A ANÁLISE DAS CONTAS, SE FOR CONSIDERADO NECESSÁRIO, PODERÃO SER REQUISITADOS OUTROS DOCUMENTOS, TAIS COMO NOTAS FISCAIS, LIVROS CONTÁBEIS, COMPROVANTES ETC.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELÉM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL ÍSTICAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS PORTARIA N.º 328/2013-PAPPCF/PJTFEISFRJE
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial com fundamento nas disposições constitucionais los para de la constitucionais los para de la constitucionais los para de la constitucionais de la constitucionais los para de la constitucionais de la constituciona de la constitución de la constituci

constitucionais legais; e CONSIDERANDO que o(a) ASSOC. FOTOATIVA no ano-calendário de 2012

constitucionais legais; e
CONSIDERANDO que o(a) ASSOC. FOTOATIVA no ano-calendário de 2012
recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de
R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS); oriundos de SECULT.
CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do
Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa
ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa,
na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles
disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de
interesse social ou assistencial;
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas
nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei
Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na
Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica
do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da
Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social,
Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém,
as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém,
nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição
Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06
de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de
novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público,
Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo
16 da Resolução nº 027/2012-CP)-MPPA, de 03 de outubro de 2012;
CONSIDERANDO que o mínus ministerial abrange o exame de suas
contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação
da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos
seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e

contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução; CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social; RESOLVE:

1) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social ASSOC. FOTOATIVA relativa ao ano-calendário 2012;

finalística das contas da entidade de interesse social ASSÓC. FOTOATÍVA relativa ao ano-calendário 2012; II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém; III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado; IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) ASSOC. FOTOATIVA, V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Responsável Legal do(a) ASSOC. FOTOATIVA, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2012, a prestação de contas do ano-calendário de 2012:

calendário de 2012; VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando

neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DA S. FERREIRA, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações. Belém, 10 de Julho de 2013.

Sevior RUI BRABO DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse
Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial
NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 329/2013-PAPPCE/PJTFEISFRJE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 578121
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Responsável Legal do(a) ASSOC. GREEN GAYS
Rua Dr. Assis, 199, CIDADE VELHA - BELEM - PA - CEP: 66020-010
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA e Recuperação Judicial
e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129, inciso II (serviços de
relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93
e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº
8.742/93 (LOAS),
NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta
Promotoria, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Ángelo Custódio, nº 36,
Telefone: 4008-0458, a PRESTIAÇÃO DE CONTAS DE 2012, referentes ao
recebimento das verbas públicas, assim como outras doações particulares.
O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - fundata.
org.br - (fazer download do sistema SICAP- Prestação de Contas, AnoBase 2012, Versão 2013) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Base 2012, Versão 2013) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra- judicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante

entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado.

Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovação das mesmas.

Científico-o(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas

de prestação de contas. Belém, 10 de Julho de 2013.

de prestação de contas.
Belém, 10 de Julho de 2013.
SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse
Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial
ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

1. CD contendo a Prestação de Cöntas no sistema SICAP referente ao anocalendário 2012 juntamente com o Recibo de Entrega de Prestação de
Contas Anual e a Carta de Representação da Administração; (Download
No Site: WWW.FUNDATA.ORG.BR)
II. Relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas no período,
acompanhado de elementos que comprovem a sua efetiva realização
de acordo com suas finalidades estatutárias, devendo este ter uma
linguagem acessível e conter elementos que permitam à promotoria
verificar a atuação da entidade de acordo com seus objetivos estatutários
(por exemplo: os programas realizados pela entidade, o número de
pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, os
valores gastos, o número de voluntários), devidamente assinado pelo
representante legal da entidade;
III. Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit do
Exercício (com receitas e despesas detalhadas), COMPARATIVOS, e
Balancete de Verificação Final, elaborados de acordo com os Princípios
Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, assinados pelo
contador, com indicação do número do CRC, e pelo representante legal da

contador, com indicação do número do CRC, e pelo representante legal da

entidade;

IV. Declaração contendo a relação de todas as contas bancárias da entidade (conta corrente e aplicação),com identificação da instituição financeira, número da conta e agência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade;

V. Cópia do (s) extrato (s) bancário (s) ou documento equivalente emitido pela instituição financeira, que comprove o saldo das contas bancárias (conta corrente e aplicação) no mês de encerramento do exercício (normalmente dezembro de cada ano), ainda que a conta não tenha apresentado movimentação bancária no mês de encerramento do exercício, acompanhada de conciliação bancária, em caso de divergência:

tenha apresentado movimentação bancária no mês de encerramento do exercício, acompanhada de conciliação bancária, em caso de divergência; VI. Cópia da Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica — DIP1 e respectivo recibo de entrega; VII. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais — RAIS e respectivo recibo de entrega ou, no caso da não existência de empregados, apresentar RAIS Negativa; VIII. Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente; IX. Parecer e relatório da auditoria quando houver previsão estatutária; X. Cópias de Convênios, Contratos ou Termos de Parcerias realizados com órgãos públicos ou privados, juntamente com seus cronogramas de desembolsos e planos de trabalho, acompanhadas, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização ou, caso a entidade não tenha firmado convênios, contratos ou termos parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização ou, caso a entidade não tenha firmado convênios, contratos ou termos de parcerias, apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, informando sobre a não existência destes no exercício referente à prestação de contas; XI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos provenientes de convênios, termos de parceiras e contrato de gestão, conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/20 1 1. XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; XIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS); XIV. Certidão de regularidade junto ao Ministério da Justiça. Exclusivo a entidades que possuam qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), titulação de Utilidade Pública Federal (UPF) e autorização de funcionamento no Brasil como Organização Estrangeira (OE).

(OE).

XV. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando a existência de servidor público entre os seus dirigentes e, caso exista, informar a que órgão pertence;

XVI. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando aplicabilidade da Lei 12.527/2011, especialmente no que tange no seu § 2°; art. 8°.

XVII. Cópia do Estatuto Social, da Ata de Constituição da Entidade e de Eleição da atual diretoria;

XVIII. Cópia do Alvará de Licença atual emitido pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Belém;

XIX. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pela contabilidade da instituição, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará na data de entrega da prestação de contas;

Contabilidade do Estado do Para na data de entrega da plocação contas;

OBS.: A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA PODERÁ OCASIONAR A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

OBS2.: DURANTE A ANÁLISE DAS CONTAS, SE FOR CONSIDERADO NECESSÁRIO, PODERÃO SER REQUISITADOS OUTROS DOCUMENTOS, TAIS COMO NOTAS FISCAIS, LIVROS CONTÁBEIS, COMPROVANTES ETC.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELÉM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA N.º 329/2013-PAPPCF/PJTFEISFRJE

PORTARIA N.º 329/2013-PAPPCF/PJTFEISFRJE

DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA N.º 329/2013-PAPPCF/PJTFEISFRJE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de
Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência
e Recuperação Judicial e Extra-judicial com fundamento nas disposições
constitucionais legais;
CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do
Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa
ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa,
na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles
disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de
interesse social ou assistencial;
CONSIDERANDO as funcões institucionais do Ministério Público previstas

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas



